

ANEXO I – B – REGULAMENTO PARA PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DA CAPACIDADE ANUAL

1. Regras de Acesso e Alocação da CAPACIDADE DISPONÍVEL para Contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL

1.1 OBJETO

1.1.1. Constitui objeto deste documento, anexo ao CONTRATO MASTER, estabelecer as regras de oferta e alocação da CAPACIDADE DISPONÍVEL para contratação do SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL pelo CARREGADOR HABILITADO junto ao TRANSPORTADOR, para a periodicidade de oferta anual, segundo as características dos PRODUTOS ANUAIS, conforme especificado no item 3.2 deste Anexo I-B e no POC.

1.1.2. O SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL será contratado pelo CARREGADOR HABILITADO e ao TRANSPORTADOR segundo os termos e condições do CONTRATO MASTER. O CONTRATO MASTER e seus Anexos foram previamente homologados pela ANP e encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico do TRANSPORTADOR e no POC.

1.1.3. Este PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL confere publicidade, transparência e isonomia de acesso e ALOCAÇÃO DA CAPACIDADE DISPONÍVEL para todos os interessados na contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL, segundo as características dos PRODUTOS ANUAIS, conforme especificado no item 3.2 deste Anexo I-B e no POC, nos termos da regulamentação vigente.

1.1.3.1. A CAPACIDADE DISPONÍVEL para prestação do SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL, segundo as características dos PRODUTOS ANUAIS definidos no item 3.2 deste Anexo I-B e no POC, será ofertada pelo TRANSPORTADOR aos CARREGADORES HABILITADOS. Sua contratação efetiva se dará por meio de um ou mais CONTRATOS DE TRANSPORTE, na forma substancialmente igual ao do Anexo III ou Anexo IV do CONTRATO MASTER, que deverão ser celebrados de forma irrevogável e irretratável pelo CARREGADOR HABILITADO que obtenha CAPACIDADE ALOCADA, observado o item 7.1.1 e de acordo com a CAPACIDADE SOLICITADA por ele realizada e os critérios do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE aqui estabelecido.

1.1.4 O PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL será conduzido pelo TRANSPORTADOR, sob a supervisão da ANP, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.1.5. Os termos em maiúsculas utilizados neste PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL terão seu significado atribuído no CONTRATO MASTER.

1.2 Etapas do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL

1.2.1. O PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL para contratação

de SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL, para a periodicidade anual, será constituído das etapas indicadas abaixo:

- a. **Validação do CONTRATO MASTER** – Para que sejam considerados CARREGADORES HABILITADOS, os carregadores deverão ter CONTRATO MASTER em vigor e estar adimplentes com suas obrigações nele previstas (bem como em qualquer contrato de transporte que tenha sido celebrado com o TRANSPORTADOR), previamente à etapa de submissão do(s) CONTRATO(S) DE TRANSPORTE para contratação dos PRODUTOS ANUAIS.
- b. **Divulgação da CAPACIDADE DISPONÍVEL pelo TRANSPORTADOR** – Anualmente, o TRANSPORTADOR divulgará em seu sítio eletrônico as CAPACIDADES DISPONÍVEIS ofertadas para contratação dos PRODUTOS ANUAIS em cada Ponto de Entrada e Zona/Ponto de Saída, nos quais as CAPACIDADES DISPONÍVEIS serão ofertadas uma única vez. O prazo para a realização desta etapa é de 1 (um) dia útil, salvo se houver outro prazo previsto no Cronograma aprovado pela ANP.
- c. **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** – O CARREGADOR HABILITADO deverá submeter eletronicamente, no POC, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para indicar sua real intenção na contratação de CAPACIDADE DISPONÍVEL relacionada ao PRODUTO ANUAL em questão, em cada PONTO DE ENTRADA E/OU ZONA DE SAÍDA, conforme modelo de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE constante no POC e nos termos previstos na cláusula 3ª deste Anexo I-B, de acordo com o CRONOGRAMA. O prazo para a realização desta etapa é de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, salvo se houver outro prazo previsto no Cronograma aprovado pela ANP.
- d. **Apresentação das GARANTIAS DAS PROPOSTAS GARANTIDAS** – Os CARREGADORES HABILITADOS deverão apresentar as GARANTIAS DAS PROPOSTAS GARANTIDAS, de acordo com os termos estabelecidos no POC, simultaneamente à submissão da PROPOSTA GARANTIDA, como condição necessária à participação nesta etapa, de acordo com a data estabelecida no CRONOGRAMA da cláusula 2ª a seguir. Para fins do disposto neste item “d”, as GARANTIAS DAS PROPOSTAS GARANTIDAS estão sujeitas a validação pelo TRANSPORTADOR. O prazo para a realização desta etapa é de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, salvo se houver outro prazo previsto no Cronograma aprovado pela ANP.
- e. **PROPOSTA GARANTIDA.** Solicitação da CAPACIDADE vinculante a ser realizada no período previsto no CRONOGRAMA, mediante a apresentação de PROPOSTA GARANTIDA, pelo CARREGADOR HABILITADO, para solicitação dos PRODUTOS ANUAIS ofertados para cada PONTO DE ENTRADA e/ou ZONA/PONTO DE SAÍDA individualmente, por meio do acesso ao POC. O CARREGADOR HABILITADO receberá uma confirmação eletrônica atestando a conclusão da etapa de submissão da PROPOSTA GARANTIDA também por meio do POC. Nesta etapa, não há remanejamento de CAPACIDADE DISPONÍVEL entre as ZONAS DE SAÍDA e interconexões e nem recálculo

da TARIFA DE REFERÊNCIA. O prazo para a realização desta etapa é de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, salvo se houver outro prazo previsto no Cronograma aprovado pela ANP.

- f. **ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE** – O TRANSPORTADOR realizará a ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE considerando, simultaneamente, todas as PROPOSTAS GARANTIDAS válidas para todos os PONTOS DE ENTRADA e/ou ZONAS/PONTO DE SAÍDA. Caso haja demanda maior que a oferta de CAPACIDADE DE TRANSPORTE para determinado PONTO DE ENTRADA e/ou ZONA/PONTO DE SAÍDA quando da apresentação da PROPOSTA GARANTIDA, aplicar-se-á o mecanismo de LEILÃO DE PREÇO ASCENDENTE descrito no Anexo I - D deste CONTRATO MASTER e no POC. O prazo para a realização desta etapa é de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, salvo se houver outro prazo previsto no Cronograma aprovado pela ANP.
- g. **Divulgação do Resultado** – O TRANSPORTADOR divulgará por *e-mail* o resultado do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL para contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL e será disponibilizado no POC e na ÁREA DO CARREGADOR NO POC. O prazo para a realização desta etapa é de 1 (um) dia útil, salvo se houver outro prazo previsto no Cronograma aprovado pela ANP.
- h. **Celebração dos Contratos** – As PROPOSTAS GARANTIDAS serão alocadas pelo TRANSPORTADOR de acordo com os critérios descritos no item “f” acima e constarão no contrato de transporte assinado eletronicamente pelo TRANSPORTADOR. Após o processo de ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE e observando o disposto no item 7.1.1 deste Anexo I-B, o(s) CONTRATO(S) DE TRANSPORTE deverá(ão) ser assinado(s) eletronicamente pelo TRANSPORTADOR e pelo REPRESENTANTE LEGAL DO CARREGADOR HABILITADO, de forma irrevogável e irretroatável, constituindo um ato jurídico perfeito e acabado. O prazo para a realização desta etapa é de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, salvo se houver outro prazo previsto no Cronograma aprovado pela ANP.
- i. **GARANTIA DO CONTRATO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FIRME** – O CARREGADOR que tiver sua PROPOSTA GARANTIDA atendida e celebrar CONTRATO DE TRANSPORTE com o TRANSPORTADOR deverá, como condição para o início da prestação do SERVIÇO DE TRANSPORTE pelo TRANSPORTADOR (e sem prejuízo da exigibilidade de suas obrigações) nos termos do CONTRATO DE TRANSPORTE celebrado, aportar mecanismo financeiro de garantia dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE solicitados e AÇÕES DE BALANCEAMENTO, de acordo com os termos e com as regras estabelecidas no CONTRATO DE TRANSPORTE em questão. O prazo para a realização desta etapa é de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, salvo se houver outro prazo previsto no Cronograma aprovado pela ANP.

1.3 Dos Contratos Legados

- 1.3.1 O TRANSPORTADOR esclarece que é signatário dos seguintes contratos de transporte de gás natural na modalidade firme (“CONTRATOS LEGADOS”), que foram celebrados antes da implementação do regime de E/S e, conseqüentemente, adotaram regimes distintos do E/S:

- (i) Segundo Contrato de Transporte Firme de Gás da Malha Sudeste Aditado Consolidado (GTA Malha SE), com capacidade contratada de 43,805 MMm³/dia, (quarenta e três vírgula oitocentos e cinco milhões metros cúbicos por dia), com término previsto para 31/12/2025;
- (ii) Contrato de Transporte Firme de Gás de Paulínia/SP – Jacutinga/MG (GTA GASPAJ), com Capacidade contratada de 5 MMm³/dia, (cinco milhões de metros cúbicos por dia), com término previsto para 14/01/2030;
- (iii) Contrato de Transporte Firme de Gás GASDUC III – de Cabiúnas/RJ a Duque de Caxias/RJ (GTA GASDUC III), com Capacidade contratada de 40,0 MMm³/dia (quarenta milhões de metros cúbicos por dia), com término previsto para 11/11/2030;
- (iv) Contrato de Transporte Firme de Gás – Novo Sistema de Transporte Malha SE II (GTA Malha SE II), com Capacidade contratada de 49,4 MMm³/dia (quarenta e nove vírgula quatro milhões de metros cúbicos por dia), com término previsto para 13/10/2031; e
- (v) Contrato de Transporte Firme de Gás GASTAU – Caraguatatuba/SP a Taubaté/SP, com Capacidade contratada de 20,0 MMm³/dia (vinte milhões de metros cúbicos por dia), com término previsto para 30/11/2031.

1.3.2. Os CONTRATOS LEGADOS deverão conviver com os CONTRATOS DE TRANSPORTE celebrados nos termos deste PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE e com os demais contratos de SERVIÇO DE TRANSPORTE celebrados pelo TRANSPORTADOR, sendo que o carregador dos CONTRATOS LEGADOS e o TRANSPORTADOR firmaram entre si um acordo de redução de flexibilidade que estabeleceu uma capacidade máxima de uso das capacidades contratadas nos CONTRATOS LEGADOS deste carregador, com base nas obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Cessação de Prática celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, em 08/07/2019 (“TCC CADE”) (“ACORDO DE REDUÇÃO DE FLEXIBILIDADE”). Qualquer CAPACIDADE DISPONÍVEL DE TRANSPORTE ofertada por meio deste PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE é resultado desta limitação de uso das capacidades do carregador dos CONTRATOS LEGADOS.

2. Cronograma

- 2.1 O PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL para prestação de serviços seguirá o cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico do TRANSPORTADOR e/ou no POC e estará sujeito a atualizações de acordo com eventuais instruções expedidas pela ANP (“Cronograma”).
- 2.2 A CAPACIDADE DISPONÍVEL a ser ofertada na publicação prevista no Cronograma é calculada de forma dinâmica e estará sujeita à disponibilidade técnica da infraestrutura de

transporte da REDE DE TRANSPORTE, sendo divulgada anualmente no sítio eletrônico do TRANSPORTADOR e/ou no POC.

3. Aspectos Comerciais da Contratação da Capacidade

3.1 Condições Comerciais para Contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL

3.1.1. A participação no PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL implica a aceitação incondicional dos termos e condições estabelecidos neste Anexo I-B e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1.2. O presente PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL encontra-se no contexto da transição ao REGIME DE ENTRADA E SAÍDA E/S e integração das áreas de mercado no país. Desta forma, os CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE a serem firmados como resultado deste PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE podem estar sujeitos a eventuais adequações legais e/ou regulatórias provenientes de códigos de rede ou outros mecanismos que disciplinem e permitam a melhor coordenação da malha de transporte nacional, no que tange a deveres e direitos das partes signatárias dos CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, conforme item 9.4.2 e seguintes do CONTRATO MASTER e Cláusula 19 do TCG. As eventuais adequações que se façam necessárias serão submetidas à aprovação da ANP, quando não estabelecidas diretamente por ela por meio de Ato Normativo.

2.1.1. A CAPACIDADE DISPONÍVEL para contratação do SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL será atualizada em base anual e divulgada no sítio eletrônico do TRANSPORTADOR e no POC, de acordo com o Cronograma disponibilizado conforme item 2 deste documento.

2.1.2. A CAPACIDADE ofertada na REDE DE TRANSPORTE do TRANSPORTADOR contempla apenas a capacidade técnica e comercial de suas instalações. O TRANSPORTADOR não se responsabiliza pelas características das instalações dos AGENTES A MONTANTE e dos agentes a jusante de sua REDE DE TRANSPORTE, bem como eventuais restrições técnicas, operacionais ou comerciais de capacidade por parte destes agentes que venham a limitar a CAPACIDADE DISPONÍVEL de entrada/saída ofertada neste PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL.

2.1.3. Para fins deste PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE, o PODER CALORÍFICO DE REFERÊNCIA (PCR) é aquele definido conforme Cláusula Segunda do Anexo IV do CONTRATO MASTER, sendo a quantidade de energia utilizada como referência, equivalente a 37.302,1790 MMBTU em 1,0 MM m³ de GÁS, cuja conversão equivale a 9.400 kcal/m³.

3.2 PRODUTOS

3.2.1. O presente PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL visa alocar a CAPACIDADE DE TRANSPORTE ofertada pelo TRANSPORTADOR para contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL, por meio de contratos de transporte com duração anual ("PRODUTOS ANUAIS").

3.2.2. A descrição dos PRODUTOS ANUAIS que podem ser ofertados pelo TRANSPORTADOR

está disponível no Sítio Eletrônico do TRANSPORTADOR. A lista de PRODUTOS ANUAIS ofertados a cada janela anual de contratação será atualizada e disponibilizada no POC.

- 3.2.3. O CARREGADOR HABILITADO poderá solicitar, conforme seu interesse, a contratação da CAPACIDADE DISPONÍVEL DE TRANSPORTE por meio de 01 (um) ou mais PRODUTOS ANUAIS, por PONTO DE ENTRADA e/ou ZONA/PONTO DE SAÍDA.

3.3 GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA

- 3.3.1. A GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA tem por finalidade assegurar o cumprimento das PROPOSTAS GARANTIDAS até a assinatura do CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE pelos CARREGADORES VENCEDORES, devendo ser aportada até a data prevista no Cronograma.

- 3.3.2. Os CARREGADORES HABILITADOS serão responsáveis pela comprovação, junto ao TRANSPORTADOR, do aporte da GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA como condição para a validade das respectivas PROPOSTAS GARANTIDAS.

- 3.3.3. A GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA, caso aprovada pelo TRANSPORTADOR, será aportada uma única vez por cada CARREGADOR HABILITADO, quando da etapa de PROPOSTA GARANTIDA, e permanecerá válida para a eventual etapa do LEILÃO DE PREÇO ASCENDENTE, até a assinatura do CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE. O valor da garantia permanecerá fixo ao longo do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE, independentemente dos resultados da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e da PROPOSTA GARANTIDA.

- 3.3.3.1. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS GARANTIDAS deverão ser apresentadas e ter prazo inicial de validade a partir do dia da apresentação da PROPOSTA GARANTIDA.

- 3.3.3.2. O valor de GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA exigido de cada CARREGADOR HABILITADO será equivalente a 10% (dez por cento) do valor apurado conforme item 3.3.3.3, referente à SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE CAPACIDADE submetida na PROPOSTA GARANTIDA.

- 3.3.3.3. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA deve ser calculado considerando o produto do volume diário que o CARREGADOR HABILITADO pretende solicitar pelo somatório das TARIFAS (TARIFA DE ENTRADA ou TARIFA DE SAÍDA; TARIFA DE CAPACIDADE - EMPACOTAMENTO) para cada PONTO DE ENTRADA e/ou ZONA DE SAÍDA, multiplicado pelo número de dias do ano contratado para PRODUTO ANUAL.

- 3.3.4. Caso o CARREGADOR HABILITADO não apresente a GARANTIA DO CONTRATO ou deixe de assinar o CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, a GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA será executada.

3.3.5. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS GARANTIDAS poderão ser prestadas exclusivamente nas seguintes modalidades:

- i) Caução em dinheiro, depositada em conta corrente do TRANSPORTADOR; ou
- ii) Fiança bancária, irrevogável e executável ao primeiro pedido, tendo como beneficiário o TRANSPORTADOR, conforme modelo previsto no Apêndice I deste Anexo I-B;

3.3.6. A Carta de Fiança Bancária prevista no item acima deverá:

- (i) Ser emitida por instituição financeira de primeira linha, contendo classificação de risco de longo prazo em moeda nacional, por ao menos uma agência de classificação, o rating mínimo de “AA” pela Fitch Ratings e/ou Standard & Poor’s, ou “Aa2” pela Moody’s; e
- ii) Ter o prazo mínimo de vigência até 30 (trinta) dias após a data estabelecida para a assinatura do CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, conforme Cronograma, e ser mantida válida durante todo o PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE.

3.3.7. Na hipótese prevista de prestação da GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA sob a modalidade de caução em dinheiro depositada em conta corrente do TRANSPORTADOR, conforme descrita no item 3.3.5, “i” deste documento, a mesma deverá ser realizada em nome da sociedade ou consórcio participante inscrita e habilitada no PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE e/ou do contratante do SERVIÇO DE TRANSPORTE, tendo como favorecido o TRANSPORTADOR, de acordo com os dados a seguir:

Favorecido: Nova Transportadora do Sudeste S.A
Banco Santander
Conta Corrente: 13063256-5
Agência: 2263
CNPJ: 04.992.714/0001-84

3.3.8. Com a assinatura do CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FIRME, de acordo com a data prevista no Cronograma deste PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL, ocorrerá a devolução da GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA, devendo os CARREGADORES VENCEDORES cumprirem apenas com as obrigações relativas às garantias contratuais, conforme detalhadas no item 3.4.5.

3.3.9. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA ter sido apresentada por meio de caução em dinheiro, o TRANSPORTADOR realizará a sua devolução no prazo de até 7 (sete) DIAS ÚTEIS e, para o caso de a GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA ter sido apresentada por meio de Carta Fiança Bancária, o TRANSPORTADOR irá emitir no prazo de 7 (sete) Dias Úteis, um termo de exoneração do instrumento informando da desobrigação desta garantia, observado em ambos os casos o item 3.3.8.

3.3.10. O Carregador Habilitado que não se qualificar como Carregador Vencedor nos termos deste PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL, terá sua GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA devolvida, em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após a conclusão deste processo.

3.4. Mecanismos de GARANTIA DO CONTRATO

3.4.1. Os mecanismos de GARANTIA DO CONTRATO têm por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações do carregador nos CONTRATOS DE TRANSPORTE, e devem ser apresentados previamente à assinatura do CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, de acordo com a data prevista no CRONOGRAMA.

3.4.2. Para os PRODUTOS ANUAIS, (a) se o CONTRATO tiver DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE fixada em 01 de janeiro do ANO imediatamente seguinte ao ANO em que ocorreu o PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE, o CARREGADOR VENCEDOR deverá apresentar a GARANTIA DO CONTRATO no ato da celebração dos referidos CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE; (b) se o CONTRATO tiver DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE fixada em data posterior àquela indicada no item 'a', a GARANTIA DO CONTRATO deverá estar disponível para o TRANSPORTADOR com antecedência mínima de 90 (noventa) DIAS da data definida no contrato como a DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE. Em ambos os casos, a GARANTIA DO CONTRATO deverá ser prestada em valor equivalente ao VALOR DA GARANTIA DO CONTRATO, devendo permanecer válida durante toda a sua vigência.

3.4.3 Os mecanismos de GARANTIA DO CONTRATO são: (i) caução em dinheiro na conta do TRANSPORTADOR, (ii) CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA; (iii) SEGURO GARANTIA; (iv) PAGAMENTO ANTECIPADO; e (v) DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA.

3.4.4 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser apresentada, pelo CARREGADOR ao TRANSPORTADOR, na forma prevista na Cláusula Quinze do TCG.

3.4.5 Os CARREGADORES VENCEDORES serão responsáveis pela comprovação, junto ao TRANSPORTADOR, do cumprimento de suas obrigações relativas aos mecanismos de GARANTIA DO CONTRATO como condição para o início de prestação do SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL, conforme Cronograma disponibilizado no item 2 deste Anexo.

3.5 Dos CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAIS

3.5.1 Observado o item 3.5.1.1 abaixo, para cada PRODUTO a ser contratado por um CARREGADOR será celebrado um CONTRATO DE TRANSPORTE referente à CAPACIDADE ALOCADA por meio do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE para um respectivo PONTO DE ENTRADA OU ZONA/PONTO DE SAÍDA no prazo definido no item 7.1.1.

- 3.5.1.1 A celebração do CONTRATO DE TRANSPORTE que trata o item 3.5.1 acima será substituída pela celebração de um termo aditivo a um outro CONTRATO DE TRANSPORTE em vigor que tenha sido anteriormente celebrado pelo mesmo CARREGADOR no âmbito deste CONTRATO MASTER e que (i) tenha por objeto o mesmo PRODUTO e (ii) tenha a mesma tarifa e (iii) se refira ao mesmo PONTO DE ENTRADA/ZONA DE SAÍDA ("CONTRATO ANTERIOR"). O termo aditivo de que trata este item terá por objeto alterar a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL do CONTRATO ANTERIOR de forma a que a sua QDC passe a ser equivalente à soma da QDC do CONTRATO ANTERIOR com a QDC do CONTRATO DE TRANSPORTE de que trata o item 3.4.1. Nos prazos para a instituição da GARANTIA DO CONTRATO previstos no item 15.1.2 do TCG, o CARREGADOR deverá apresentar nova GARANTIA DO CONTRATO de forma a que esta atenda aos requisitos do VALOR DA GARANTIA DO CONTRATO considerando a alteração da QDC do CONTRATO ANTERIOR, sem prejuízo da observância, *mutatis mutandis*, dos demais requisitos previstos no CONTRATO ANTERIOR, considerando as alterações efetuadas pelo termo aditivo. O termo aditivo de que trata este item deverá ser celebrado no mesmo prazo previsto para a celebração dos CONTRATOS DE TRANSPORTE, conforme item 7.1.1.
- 3.5.1.2 Caso o CARREGADOR não assine o CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE no prazo estipulado no Cronograma na forma do item 3.5.1 acima e conforme o item 7.1, a GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA será executada.

3.6 PONTO DE ENTRADA e/ou ZONAS DE SAÍDA

- 3.6.1 A contratação do SERVIÇO DE TRANSPORTE é realizada por PONTOS DE ENTRADA (CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FIRME – ENTRADA) e/ou por ZONAS DE SAÍDA (CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FIRME – SAÍDA), disponíveis no POC.
- 3.6.2 As condições contratuais para a efetivação da solicitação de RESERVA DE CAPACIDADE e contratação do SERVIÇO DE TRANSPORTE FIRME encontram-se nos Anexos III e IV e a solicitação de RESERVA DE CAPACIDADE será realizada no POC.

3.7 Cessão de Direitos e Obrigações e Renúncia de Capacidade

- 3.7.1 O CARREGADOR contratante do SERVIÇO DE TRANSPORTE somente poderá ceder, e/ou renunciar, temporária ou definitivamente, parcial ou integralmente, sua capacidade contratada de transporte para outros carregadores segundo os termos e condições estipulados no CONTRATO DE TRANSPORTE e na regulamentação vigente emitida pela ANP.

4. Tarifas

- 4.1 As tarifas do SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL são aprovadas pela ANP nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e encontram-se disponíveis no Anexo II, Apêndice IV do CONTRATO MASTER.

5. Processo de ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE

5.1 Documentos de Solicitação de Capacidade

5.1.1 Tendo em vista que (i) o SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL pode ser solicitado anualmente e de acordo com Cronograma divulgado no item 2 deste Anexo; e que (ii) a contratação deste serviço não mais carece da realização de chamada pública, de acordo com a Lei nº 14.134 de 2021, torna-se necessário, no caso específico da transição ao regime de E/S, estabelecer algumas regras que garantam a operabilidade, transparência e isonomia do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL.

5.1.2 O PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL para contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ANUAL será realizado por meio dos procedimentos presentes neste documento, a partir da solicitação de capacidade pelos CARREGADORES HABILITADOS, mediante a submissão dos documentos de solicitação de capacidade.

5.1.3 Os documentos de solicitação de capacidade são:

a) MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: documento não vinculante pelo qual o CARREGADOR HABILITADO manifesta interesse em contratar CAPACIDADE PRETENDIDA pela TARIFA estabelecida no Apêndice IV do Anexo II do CONTRATO MASTER;

b) PROPOSTA GARANTIDA: documento vinculante pelo qual o CARREGADOR HABILITADO se compromete, mediante apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA, a contratar CAPACIDADE SOLICITADA, a ser definida e alocada por meio do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL definido neste Anexo I-B;

5.1.4 O CARREGADOR HABILITADO deve examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações presentes nos documentos de solicitação de capacidade.

5.1.5 As PROPOSTAS GARANTIDAS somente serão consideradas válidas quando:

a) estiveram corretamente preenchidos todos os campos obrigatórios, incluindo a planilha de solicitação de capacidade disponível no POC;

b) forem assinadas eletronicamente pelo REPRESENTANTE LEGAL de sociedades ou consórcios que tiverem CADASTRO ÚNICO válido e vigente;

c) cumprirem com a data estabelecida no CRONOGRAMA; e

- d) forem acompanhadas das GARANTIAS DAS PROPOSTAS GARANTIDAS válidas de acordo com os critérios definidos no item 5.4 deste Anexo I-B.

5.2 Custos das solicitações de capacidade

- 5.2.1 O CARREGADOR HABILITADO deverá arcar com todos os custos associados à preparação e submissão dos documentos de solicitação de capacidade, não cabendo ao TRANSPORTADOR qualquer responsabilidade quanto a custos, encargos, ônus e obrigações, independentemente da condução e do resultado da PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL.

5.3. Submissão da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 5.3.1 Todos os CARREGADORES HABILITADOS têm direito, de forma isonômica, de manifestar seu interesse pela contratação de CAPACIDADE e, posteriormente, realizar PROPOSTA GARANTIDA para contratação de CAPACIDADE segundo os termos e condições estabelecidos neste Anexo I-B.
- 5.3.1.1 Apenas serão consideradas as MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE dos CARREGADORES HABILITADOS que cumprirem os critérios previstos para habilitação conforme item 1.2.1 'a' deste Anexo I-B.
- 5.3.1.2 Sem prejuízo do disposto no item 5.3.3, a realização de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE é uma etapa não-vinculante do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL, ou seja, não gera a obrigação de celebrar o CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, não sendo exigida a apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA.
- 5.3.2 A etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE visa confirmar ou ajustar, junto aos CARREGADORES HABILITADOS, o CENÁRIO DE REFERÊNCIA que estima a demanda por capacidade de transporte, conforme disponível no POC, possibilitando definir a oferta de CAPACIDADE DISPONÍVEL e as TARIFAS DE REFERÊNCIA para a etapa seguinte da PROPOSTA GARANTIDA.
- 5.3.3 A confirmação ou ajuste do CENÁRIO DE REFERÊNCIA pelos CARREGADORES HABILITADOS na etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, embora não-vinculante, é necessária para eventual ajuste da alocação de CAPACIDADE DISPONÍVEL e o recálculo das TARIFAS DE REFERÊNCIA, que serão ofertadas de forma vinculante na etapa de PROPOSTA GARANTIDA, descrita no item 5.4, permitindo a otimização da REDE DE TRANSPORTE.
- 5.3.4 Embora os CARREGADORES HABILITADOS possam, iniciada a PROPOSTA GARANTIDA, optar por desistir ou alterar as suas solicitações de CAPACIDADE DE TRANSPORTE feitas durante a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, observado o item 5.3.6, é importante que na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja indicada sua real intenção de

contratação de CAPACIDADE, em observância ao princípio de boa-fé objetiva, sinalizando suas intenções efetivas de contratação por meio de suas MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE, a fim de permitir uma alocação eficiente de CAPACIDADE DISPONÍVEL, e minimizar (i) a eventual necessidade de recálculo tarifário previamente à PROPOSTA GARANTIDA e (ii) a possibilidade de ocorrer um remanejamento de CAPACIDADE DISPONÍVEL entre os PONTOS DE ENTRADA e/ou entre as ZONAS DE SAÍDA que possa vir a limitar a oferta de CAPACIDADE durante a etapa de PROPOSTA GARANTIDA.

- 5.3.5 As adequações das TARIFAS DE REFERÊNCIA realizadas após a etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e previamente ao início da etapa de PROPOSTA GARANTIDA seguirão a metodologia de cálculo tarifário aprovada pela ANP previamente ao início do certame.
- 5.3.6 Tais adequações são necessárias, porque a metodologia tarifária utilizada considera simultaneamente a CAPACIDADE DE TRANSPORTE total a ser contratada e a distância a ser percorrida pelo conjunto de contratos de transporte que venham a ser celebrados. Portanto, se os CARREGADORES HABILITADOS sinalizarem uma intenção de contratação divergente daquela estimada no CENÁRIO DE REFERÊNCIA, as TARIFAS DE REFERÊNCIA e as CAPACIDADES DISPONÍVEIS deverão ser adequadas antes do início da etapa de PROPOSTA GARANTIDA.
- 5.3.7 O objetivo da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE é, assim, a partir do CENÁRIO DE REFERÊNCIA e da solicitação dos CARREGADORES HABILITADOS durante a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, otimizar a alocação de capacidade na REDE DE TRANSPORTE e atualizar o cálculo tarifário previamente ao início da etapa de PROPOSTA GARANTIDA. Desse modo, poderá haver remanejamento das CAPACIDADES DISPONÍVEIS inicialmente ofertadas para os PRODUTOS, não sendo garantida qualquer exclusividade ou preferência de alocação de CAPACIDADE DE TRANSPORTE a qualquer PRODUTO nos PONTOS DE ENTRADA e nas ZONAS/PONTOS DE SAÍDA.
- 5.3.8 A adequação das TARIFAS DE REFERÊNCIA e a oferta de CAPACIDADE DISPONÍVEL para os PRODUTOS nos PONTOS DE ENTRADA e ZONAS/PONTOS DE SAÍDA resultantes após a etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE serão homologadas pela ANP, anteriormente ao início da etapa de PROPOSTA GARANTIDA e os resultados serão publicados no POC.
- 5.3.9 Na rodada de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, os CARREGADORES HABILITADOS poderão solicitar CAPACIDADE DE TRANSPORTE, para o(s) PONTO(S) DE ENTRADA ou ZONA/PONTOS(S) DE SAÍDA para o(s) PRODUTO(S) ofertado(s) de seu interesse em um horizonte de 5 (cinco) anos disponível por meio do POC.
- 5.3.10 No caso de solicitação de CAPACIDADE superior à CAPACIDADE DISPONÍVEL, serão utilizados na etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE os seguintes critérios de alocação: (i) ALOCAÇÃO PRO RATA dentro da mesma ZONA DE SAÍDA ou PONTO DE ENTRADA, por CARREGADOR HABILITADO, ou de (ii) preferência para o suprimento de ZONAS DE

SAÍDA mais à jusante, no caso de disputa entre diferentes ZONAS DE SAÍDA.

- 5.3.11 Para a hipótese do item 5.3.10 (i), a disputa dentro da mesma ZONA DE SAÍDA ou PONTO DE ENTRADA ocorrerá quando o somatório da CAPACIDADE PRETENDIDA em uma ZONA DE SAÍDA ou em um PONTO DE ENTRADA por mais de um CARREGADOR HABILITADO for superior à CAPACIDADE DISPONÍVEL indicada nesta etapa para contratação nesta ZONA DE SAÍDA ou PONTO DE ENTRADA. Neste caso, o resultado da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE indicará a distribuição de ALOCAÇÃO PRO RATA das quantidades de capacidade solicitadas por cada CARREGADOR HABILITADO.
- 5.3.12 Para a hipótese do item 5.3.10 (ii), haverá uma disputa de capacidade entre ZONAS DE SAÍDA, uma vez que, no REGIME ENTRADA E SAÍDA, a solicitação de CAPACIDADE DISPONÍVEL em determinada região concorre com o acesso em ZONAS DE SAÍDA mais a jusante do gasoduto visando a otimização da CAPACIDADE DISPONÍVEL.
- 5.3.13 No caso de disputa de capacidade entre ZONAS DE SAÍDA, conforme descrito no item 5.3.10 (ii), foi estabelecido o critério de atendimento com preferência para a reserva de CAPACIDADE até o limite da oferta disponibilizada no início da etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para as ZONAS DE SAÍDA que se localizarem mais a jusante na REDE DE TRANSPORTE. Este critério visa otimizar o uso da REDE DE TRANSPORTE, ao mesmo tempo em que respeita a expectativa mínima de contratação indicado pelo CENÁRIO DE REFERÊNCIA de demanda por capacidade utilizado para definição da oferta de CAPACIDADE DISPONÍVEL durante a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. Ressalta-se que a CAPACIDADE DISPONÍVEL na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE é uma expectativa inicial de contratação tomando como referência o CENÁRIO DE REFERÊNCIA, mas não é exclusiva de uma ZONA DE SAÍDA, sendo necessário que a preferência de ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE seja confirmada ou não na etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.
- 5.3.14 Desta forma, o PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL durante a etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá resultar no remanejamento das CAPACIDADES DISPONÍVEIS inicialmente apresentadas na etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE entre ZONAS DE SAÍDA e/ou PONTOS DE ENTRADA. Desta forma, cada CARREGADOR HABILITADO poderá solicitar como CAPACIDADE DE TRANSPORTE na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
- a) para os PONTOS DE ENTRADA, a CAPACIDADE MÁXIMA DISPONÍVEL destes pontos, uma vez que a CAPACIDADE TÉCNICA nestes pontos é relativamente fixa;
 - b) para as ZONAS DE SAÍDA, sem limitação quanto a CAPACIDADE DISPONÍVEL destas ZONAS ofertadas na etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, uma vez que as mesmas podem sofrer alterações em função do remanejamento de capacidade durante a etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.
- 5.3.14.1 O limite máximo para solicitar capacidade em cada PONTO é determinado pela CAPACIDADE TÉCNICA do PONTO em questão, conforme tabela do Anexo II, Apêndice III

do CONTRATO MASTER.

- 5.3.15 Após o recebimento e verificação das solicitações apresentadas na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, o TRANSPORTADOR divulgará a previsão de ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE, obtida em função das indicações de preferência não vinculantes dos CARREGADORES HABILITADOS até o prazo indicado no CRONOGRAMA. Os resultados divulgados da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE serão específicos para cada PONTO DE ENTRADA e/ou ZONA DE SAÍDA e poderão variar para cada produto ofertado, de acordo com a solicitação de capacidade apresentadas pelos CARREGADORES HABILITADOS.
- 5.3.16 Os eventuais impactos do remanejamento de CAPACIDADE DE TRANSPORTE serão publicados ao final da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE conforme item 5.3.8. Eles terão efeito nas possibilidades de contratação de CAPACIDADE DISPONÍVEL dos CARREGADORES HABILITADOS na etapa da PROPOSTA GARANTIDA, bem como será utilizado para no recálculo da TARIFA DE REFERÊNCIA inicial. Desta forma, caso a CAPACIDADE PRETENDIDA seja diferente daquela prevista no CENÁRIO DE REFERÊNCIA, as TARIFAS DE REFERÊNCIA do início da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE serão ajustadas de maneira a manter a RECEITA MÁXIMA PERMITIDA DO TRANSPORTADOR.
- 5.3.17 Durante a etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL, os CARREGADORES HABILITADOS devem submeter ao TRANSPORTADOR, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, as MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE indicando a CAPACIDADE PRETENDIDA nas respectivas ZONAS DE SAÍDA e PONTOS DE ENTRADA detalhados nas tabelas de oferta de capacidade disponível no POC.
- 5.3.18 Os CARREGADORES HABILITADOS submetem eletronicamente suas MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE por meio do POC, corretamente preenchido, para solicitação de capacidade para cada PONTO DE ENTRADA ou ZONA DE SAÍDA contendo:
- a) MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE com identificação do CARREGADOR HABILITADO;
 - b) Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL do CARREGADOR HABILITADO;
 - c) Quantidade de CAPACIDADE PRETENDIDA por PRODUTO ofertado; e
 - e) Demais campos obrigatórios constantes no formulário disponível no POC.
- 5.3.19 Para permanecer no PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL os CARREGADORES HABILITADOS que realizaram MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para qualquer PONTO DE ENTRADA e/ou ZONA DE SAÍDA devem submeter a(s) PROPOSTA(S) GARANTIDA(S).

- 5.3.20 Na etapa de PROPOSTA GARANTIDA, será permitida redução de até 5% (cinco por cento) da CAPACIDADE PRETENDIDA e já informada na etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, por PRODUTO por PONTO DE ENTRADA e/ou PONTO/ZONA DE SAÍDA, conforme a divulgação da previsão de ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE obtida em função das indicações de preferência não vinculantes dos CARREGADORES HABILITADOS nesta etapa.
- 5.3.21 Quando da publicação do resultado da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE no POC serão indicados: (1) tabela com CAPACIDADE PRETENDIDA por PRODUTO e ZONA/PONTO (2) tabela com a capacidade alocada por PRODUTO e ZONA/PONTO, (3) tabela com número de solicitações por PRODUTO e ZONA/PONTO, (4) CAPACIDADE DISPONÍVEL para a PROPOSTA GARANTIDA e (5) TARIFAS DE TRANSPORTE resultantes da etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. O resultado da capacidade alocada para cada CARREGADOR HABILITADO nessa etapa será disponibilizado na ÁREA DO CARREGADOR no POC e/ou enviado por e-mail.

5.4. Submissão de PROPOSTAS GARANTIDAS

- 5.4.1 A etapa seguinte do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL será realizada por meio da submissão de PROPOSTAS GARANTIDAS pelos CARREGADORES HABILITADOS com caráter vinculante, e somente serão consideradas válidas se o CARREGADOR HABILITADO em questão tiver participado da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, descrita no item 5.3, e se a CAPACIDADE SOLICITADA for superior a zero para pelo menos um PONTO DE ENTRADA e/ou ZONA/PONTO DE SAÍDA, observada a condição estabelecida no item 5.3.16.
- 5.4.2 A etapa de SUBMISSÃO DE PROPOSTAS GARANTIDAS será realizada simultaneamente para todas os PONTOS DE ENTRADA e/ou ZONAS DE SAÍDA.
- 5.4.3 A solicitação de capacidade para cada PONTOS DE ENTRADA e/ou ZONAS DE SAÍDA e para cada produto ofertado é realizada de maneira independente.
- 5.4.4 O CARREGADOR HABILITADO deve submeter ao TRANSPORTADOR a PROPOSTA GARANTIDA para contratação de CAPACIDADE SOLICITADA referente aos PONTOS DE ENTRADA e/ou ZONAS DE SAÍDA definidos na REDE DE TRANSPORTE (Apêndice III do Anexo II), aos PRODUTOS definidos no POC e segundo a CAPACIDADE DISPONÍVEL e as TARIFAS DE REFERÊNCIA publicadas após a etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em Comunicado Relevante no POC no prazo previsto no CRONOGRAMA, devendo a PROPOSTA GARANTIDA vir acompanhada de comprovação da emissão de GARANTIAS DA PROPOSTA GARANTIDA, nos termos do item 3.3.
- 5.4.5 As PROPOSTAS GARANTIDAS deverão ser submetidas no POC, utilizando-se de formulários eletrônicos, corretamente preenchida e assinada eletronicamente, para

solicitação de capacidade para cada PONTO DE ENTRADA ou ZONA DE SAÍDA, contendo:

- a) PROPOSTA GARANTIDA com identificação do CARREGADOR HABILITADO;
- b) Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL do CARREGADOR HABILITADO;
- c) Quantidade de CAPACIDADE SOLICITADA por PRODUTO ofertado; e
- d) Demais campos obrigatórios constantes no formulário disponível no POC

5.4.5.1 O formulário disponível no POC para submissão de PROPOSTA GARANTIDA deverá ser acompanhado do comprovante da emissão da GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA para submissão de PROPOSTA GARANTIDA, nos termos do item 3.3.

5.4.5.2 Caso o signatário ou o REPRESENTANTE LEGAL indicado na PROPOSTA GARANTIDA não coincida com o indicado no CADASTRO ÚNICO, a PROPOSTA GARANTIDA deverá ser acompanhada da cópia do documento de identificação do signatário e, tratando-se do procurador, também de cópia de instrumento de procuração.

5.4.5.2.1 O REPRESENTANTE LEGAL signatário do formulário deve ter poderes para tal, de acordo com o definido nos atos societários do CARREGADOR HABILITADO e demais documentos exigidos neste PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL.

5.4.5.2.2 Os dados cadastrais do formulário de PROPOSTA GARANTIDA no POC devem refletir as informações do REPRESENTANTE LEGAL que assinará o formulário de PROPOSTA GARANTIDA.

5.4.6 Na fase de análise das PROPOSTAS GARANTIDAS, os compromissos assumidos pelos CARREGADORES HABILITADOS serão irrevogáveis e irretratáveis, ocorrendo a execução da GARANTIA FINANCEIRA DA PROPOSTA GARANTIDA, caso este não cumpra com o disposto na PROPOSTA GARANTIDA.

5.5. Dinâmica para Alocação de Capacidade

5.5.1 A ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE considerará simultaneamente todas as PROPOSTAS GARANTIDAS válidas para todos os PONTOS DE ENTRADA e/ou as ZONAS DE SAÍDA.

5.5.2. Ressalta-se que na etapa de PROPOSTA GARANTIDA não há remanejamento de CAPACIDADE DISPONÍVEL entre as ZONAS DE SAÍDA e interconexões e nem recálculo da TARIFA DE REFERÊNCIA.

5.5.3. Uma vez submetida a PROPOSTA GARANTIDA do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL, não serão permitidas alterações no formulário

de solicitação de capacidade.

- 5.5.4. Nos casos em que (i) a oferta de CAPACIDADE TÉCNICA no final da etapa de PROPOSTA GARANTIDA seja maior ou igual à demanda agregada de todos os CARREGADORES HABILITADOS em determinados PONTOS DE ENTRADA e/ou as ZONAS DE SAÍDA para todos os produtos ofertados, quando da apresentação da PROPOSTA GARANTIDA dos CARREGADORES HABILITADOS, o PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL é encerrado para determinados PONTOS DE ENTRADA e/ou as ZONAS DE SAÍDA e a CAPACIDADE é alocada, sendo aplicada a TARIFA DE REFERÊNCIA obtida ao término da etapa de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. Se, por outro lado, a demanda agregada de todos os CARREGADORES HABILITADOS em determinados PONTOS DE ENTRADA e/ou as ZONAS DE SAÍDA for maior que a oferta de CAPACIDADE TÉCNICA no final desta etapa para todos os produtos ofertados, quando da apresentação da PROPOSTA GARANTIDA dos CARREGADORES HABILITADOS, aplicar-se-á o LEILÃO DE PREÇO ASCENDENTE nos termos do Anexo I-D deste CONTRATO MASTER.

5.6 Divulgação do Resultado - Publicidade

5.6.1 Na data prevista no CRONOGRAMA, o resultado do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL será publicado no POC e na ÁREA DO CARREGADOR no POC, explicitando a ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE para cada CARREGADOR VENCEDOR e as TARIFAS DE REFERÊNCIA resultantes do certame.

6 Assinatura dos CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE e Conclusão do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL

6.1 Da Celebração do Contrato

6.1.1 O TRANSPORTADOR e os CARREGADORES HABILITADOS que receberem ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE por meio do PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL celebrarão o(s) CONTRATO(S) DE SERVIÇO DE TRANSPORTE até a data-limite prevista no CRONOGRAMA.

6.1.2 Os CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE serão celebrados de acordo com as condições comerciais, técnico-operacionais e tarifárias estabelecidas e previamente acordadas pelas PARTES no CONTRATO MASTER, para as quantidades, prazos e Zonas/Pontos solicitados pelo CARREGADOR HABILITADO e alocados pelo TRANSPORTADOR, de acordo com a capacidade disponível na REDE DE TRANSPORTE e o mecanismo de ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE previsto neste documento, e observadas as condições de atendimento estabelecidas pelo CARREGADOR em seus respectivos CONTRATOS DE TRANSPORTE.

6.1.3 A CAPACIDADE DE TRANSPORTE não contratada neste PROCESSO DE OFERTA E CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE ANUAL pode ser oferecida em outras ofertas de

capacidade, tal como os PRODUTOS DE CURTO PRAZO, por exemplo, ou em outras formas de contratação de capacidade que venham a ser desenvolvidas e ofertadas.

6.1.4 As minutas padrão do CONTRATOS DE TRANSPORTE para prestação de serviços de transporte encontram-se no Anexo III e Anexo IV do CONTRATO MASTER.